

Instrução 00001/CGE, de 24-9-2019

Institui e orienta os usuários do SIAFEM/SP sobre os procedimentos e roteiros contábeis relativos aos rendimentos de aplicação financeira previstos no acordo Base entre o Banco do Brasil e o Governo do Estado de São Paulo

Artigo 1º Ficam instituídos os procedimentos e roteiros contábeis a serem aplicados aos registros efetuados no SIAFEM/SP decorrentes dos rendimentos de aplicação financeira na conta física tipo “C” no Banco do Brasil.

Artigo 2º Em complemento aos procedimentos descritos na portaria CAF-G 00007, publicada no DOE de 26/02/2019, reforçamos a necessidade das providências urgentes das unidades do estado em relação a transferência dos valores identificados nas contas correntes bancárias do tipo “C” junto ao banco do Brasil de forma que não permaneçam saldos neste tipo de conta corrente física.

Artigo 3º Se por excepcionalidade permanecer saldo na conta corrente física bancária do tipo “C” o Acordo Base assinado entre o Banco do Brasil e o Governo do Estado prevê a obrigatoriedade de aplicação financeira, que será admitida após a assinatura de termo de adesão pelas unidades responsáveis pela conta física.

Artigo 4º Na hipótese de permanência de saldo nesta conta corrente física bancária do tipo “C”, nos termos do parágrafo 1, do Artigo 2º, da Portaria CAF-G 00007/2019 ocorrerá na conta física, no banco, o acréscimo de rendimento financeiro diário, decorrente desta aplicação financeira. Esse valor específico do rendimento financeiro diário deverá ser registrado por intermédio de GR - Guia de Recebimento, obedecendo aos seguintes modelos abaixo discriminados:

1) MODELO GRDEPC : (RECURSOS NÃO DREM)
RECURSOS FONTE TESOURO – 00100XXXX E 041XXXXXX

OU RECURSOS FONTE EMPRESAS DEPENDENTES 004004004 E 044004004

DATA RECEBIMENTO : DATA DA TRANSFERÊNCIA DA CONTA “C” P/ CONTA ÚNICA

UG EMITENTE : CODIGO DA UGE QUE EMITE O DOCUMENTO

GESTAO : CODIGO DA GESTÃO QUE EMITE O DOCUMENTO

FAVORECIDA

UG FINANCEIRA : CODIGO DA UGF

GESTAO : CODIGO DA GESTÃO

FINALIDADE: INFORMAR O ASSUNTO QUE ESTÁ SENDO TRATADO

1.1 PARA RECURSOS FONTE TESOURO

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	REC/DESP	CLASSIFIC	FONTE	V A L O R
800601		13210011	445210101	001XXXXXX 041XXXXXX	R\$

1.2 PARA RECURSOS FONTE EMPRESAS DEPENDENTES

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	REC/DESP	CLASSIFIC	FONTE	V A L O R
800601		13210011	445210101	004004004 044004004	R\$

FINALIDADE : REGISTRO DO RENDIMENTO DA APLICACAO FINANCEIRA DO PERIODO DE 02 JANEIRO A 03 DE JANEIRO DE 20XX

2) MODELO GRDEPC: (RECURSOS NÃO DREM)**RECURSOS VINCULADOS FEDERAIS FONTE 005XXXXXX E 045XXXXXX****RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO FONTE 007XXXXXX E 047XXXXXX**

DATA RECEBIMENTO : DATA DA TRANSFERÊNCIA DA CONTA "C" P/ CONTA ÚNICA

UG EMITENTE : CODIGO DA UGE QUE EMITE O DOCUMENTO

GESTAO : CODIGO DA GESTÃO QUE EMITE O DOCUMENTO

FAVORECIDA

UG FINANCEIRA : CODIGO DA UGF

GESTAO : CODIGO DA GESTÃO

FINALIDADE: INFORMAR O ASSUNTO QUE ESTÁ SENDO TRATADO

2.1 RECURSOS VINCULADOS FEDERAIS

EVENTO	INSCRICAO EVENTO	DO	REC/DESP	CLASSIFIC	FONTE	V A L O R
800701			13210011	445210101	005XXXXXX 045XXXXXX	R\$

2.2 RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

EVENTO	INSCRICAO EVENTO	DO	REC/DESP	CLASSIFIC	FONTE	V A L O R
800701			13210011	445210101	007XXXXXX 047XXXXXX	R\$

3) MODELO GRDREM: (PARA AS FONTES 002, 003, 004)
PARA AS DEMAIS FONTES DE RECURSOS QUE ESTÃO ABRANGIDAS PELA EMENDA CONSTITUCIONAL 93 – E.C.93 – DESVINVULAÇÃO DE RECURSOS PARA ESTADOS E MUNICÍPIOS

UG EMITENTE : INFORMAR A UGE

GESTAO : INFORMAR A GESTAO CORRESPONDENTE A UGE

FAVORECIDA

UG FINANCEIRA : INFORMAR A UG FINANCEIRA ONDE ESTA CADASTRADA A CONTA TIPO “C”

GESTAO : INFORMAR A GESTAO CORRESPONDENTE A UG FINANCEIRA

RECEITA DE ORIGEM : 13210011 (INFORMAR O CODIGO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA DE RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA)

CLASSIFICACAO : 445210101 UTILIZAR SOMENTE ESTA VPA PARA APLICAÇÃO FINANCEIRA DERIVADA DA CONTA TIPO “C”

FONTE DE ORIGEM : INFORMAR A FONTE ORIGINAL DO VALOR IDENTIFICADO NA CONTA TIPO “C” APLICADO

VALOR TOTAL : (INFORMAR SOMENTE O VALOR DO RENDIMENTO DA APLICACAO FINANCEIRA)

4) VALORES EM CONTA TIPO “C” DE FONTES DE RECURSOS SUPERÁVIT NÃO TESOIRO (042, 043, 044, 046)

PARA OS CASOS DE DEVOLUÇÃO DE PAGAMENTOS EM FONTES DE RECURSOS 042, 043, 044 E 046 QUE TIVERAM ORIGEM EM SUPERÁVIT FINANCEIRO E CUJO SALDO EXCEPCIONALMENTE SOFREU APLICAÇÃO FINANCEIRA NA CONTA TIPO “C” AS UNIDADES DEVERÃO UTILIZAR O MODELO DE REGISTO PREVISTO NO ITEM 2.

Artigo 5º Esta instrução entra em vigor a partir desta data retroagindo seu efeitos a 1º de janeiro de 2019